

# RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024

Licitacao - CAU/SP <licitacao@causp.org.br>

Sex, 01/03/2024 11:45

Para:comercial@proert.com.br <comercial@proert.com.br>



## CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Prezados, bom dia.

Seguem respostas da área demandante:

1. Será solicitada a planilha de composição de custos, após a fase de lances?

R: Sim, detalhadamente e a empresa precisa obrigatoriamente utilizar a planilha disponibilizada pelo Conselho.

2. Será necessário incluímos em nossa proposta os valores de intrajornada (almocista), ou os funcionários poderá revezar entre si?

R: Não há cobertura de intrajornada para o cargo de motoristas.

3. Qual a referência de preços que devemos seguir? Os preços de 2024?

R: Na estimativa de preços, o Conselho utilizou a CCT de 2023 da SETCESP. A empresa deverá utilizar a CCT de 2023 da qual é signatária. Imediatamente após a assinatura do Contrato, as empresas poderão solicitar repactuação aos valores da CCT de 2024.

4. Deverá ser considerado algum adicional para os funcionários?

R: Estão previstos na estimativa de custos os adicionais descritos na SETCESP. As empresas deverão considerar os adicionais relacionados na CCT de que é signatária.

5. Qual a qualificação técnica necessária para a aprovação da empresa em certame?

R: Adicionalmente à qualificação técnica-profissional dos motoristas, as empresas deverão cumprir as qualificações técnicas operacionais descritas nos subítemos de 8.30 até 8.38 do Termo de Referência.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação

equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

8.38. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

6. Qual o percentual de alíquota do ISSQN, bem como o valor do vale transporte do município?

R: Foi considerado na estimativa de preços, empresas que recolhem por lucro real e a alíquota de ISSQN de São Paulo (5%). As empresas deverão verificar as alíquotas nas cidades a serem atendidas de acordo com seus enquadramentos. O mesmo raciocínio vale para o Vale Transporte.

As respostas serão publicadas no Comprasgov e no Portal da Transparência do CAU/SP para acesso de todos os interessados.

Atenciosamente,

**Equipe de Licitações e Contratos**

Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro  
01030-000 São Paulo SP  
Fone: +55 11 3014-5907

---

Antes de imprimir esta mensagem, verifique se é realmente necessário. Desperdício não combina com meio ambiente.

*Aviso legal*

*Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio.*

Before printing this message, make sure it's really necessary. Waste does not match environment.

*Disclaimer*

*This message, including its attachments, is confidential and its content is restricted to the recipient. If you have received it by mistake, please return it to the recipient and delete it from your files. It is strictly forbidden any unauthorized use, replication or dissemination of this message or part of it, by any means.*

---

**De:** comercial@proert.com.br <comercial@proert.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 11:15

**Para:** Licitacao - CAU/SP <licitacao@causp.org.br>

**Cc:** 'Comercial' <comercial@proert.com.br>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico N°90002/2024 Processo Administrativo N° 00179.003780/2023-11.

1. Será solicitada a planilha de composição de custos, após a fase de lances?
2. Será necessário incluímos em nossa proposta os valores de intrajornada (almocista), ou os funcionários poderá revezar entre si?
3. Qual a referência de preços que devemos seguir? Os preços de 2024?
4. Deverá ser considerado algum adicional para os funcionários?
5. Qual a qualificação técnica necessária para a aprovação da empresa em certame?
6. Qual o percentual de alíquota do ISSQN, bem como o valor do vale transporte do município?

Fico no aguardo, quanto as informações! Desde já agradecemos!!

Atenciosamente,



**GABRIEL HOLANDA**  
DEPARTAMENTO COMERCIAL

Telefone: +55 (11) 2833-0771  
E-mail: comercial@proert.com.br  
Frei Gaspar, 941, São Bernardo do Campo - Salas 801, 811, 812, 813, 814

**GRUPO PROERT**  
ENGENHARIA E SERVIÇOS